

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 244/2022**

Dispõe sobre a criação de Comissão de Assessoria da Controladoria Interna do CONIMS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os empregados públicos deste CONIMS, concursados e em comissão, são regidos pelo Plano de Empregos e Salários e pelo regime celetista, mas ainda assim pelos preceitos basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que em se tratando de ente integrante da Administração Pública, de natureza autárquica, aplica-se ao CONIMS a premissa constitucional de que empregos em comissão e funções de confiança são destinados à direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a estrutura administrativa do Consórcio e otimizar a finalidade da Controladoria Interna, a fim de exercer constante controle e fiscalização sobre os setores desta natureza, o Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Assessoria da Controladoria Interna, de caráter permanente, que terá como função a fiscalização dos setores administrativos do CONIMS e composto pelos seguintes empregados, observada a pertinência das suas atribuições:

Controlador Interno	Presidente
Encarregado de Controle	Assessor
Encarregado de Documentação	Assessor
Encarregado de Pesquisa de Preços	Assessor
Encarregado de Processo Regulatório	Assessor
Encarregado de Faturamento	Assessor
Encarregado de Inexigibilidade	Assessor
Encarregado de Credenciamento	Assessor
Encarregado de Licitações	Assessor
Encarregado de PAD de Licitações	Assessor

Parágrafo único. As reuniões realizadas pela Comissão serão definidas conforme necessidade da Controladoria Interna.



Art. 2º Compete aos Assessores informar, sempre que solicitado pelo Controlador Interno, as rotinas dos setores em que estão lotados, ou de ofício, sempre que neles verificarem irregularidades ou inconsistências desta natureza.

Parágrafo único. As comunicações que tratam o caput serão formalizadas e encaminhadas ao Controlador Interno, a quem incumbe reportá-las à Secretaria Executiva e, sendo o caso, também tomar outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de novembro de 2022.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**